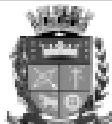




Boletim Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 103 de 14 de julho de 2005



ATOS DO PODER EXECUTIVO

JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações

Julgamento dia 04/07/05

Processos Deferidos:

Proc. nº 8314 de 15/06/05, 8977 de 28/06/05

Processo Indeferido:

Proc. nº: 8972 de 28/06/05

Julgamento dia 12/07/05

Processos Deferidos:

Proc. nº 9368 de 05/07/05, 9501 de 07/07/05, 9580 de 08/07/05

PORTARIANº 114, de 01 de julho de 2005

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

Considerando o Convênio celebrado entre o Município de Valença, o Estado do Rio de Janeiro e o Detran-RJ,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a partir desta data, os srs. Abaixo indicados, para exercerem a função de Agente de Trânsito, junto à Comissão Municipal de Transporte Coletivo – C. M. T. C.

- Ricardo José Nogueira Pereira – mat. 124923;
- Francislei Fraga da Cunha – mat. 105066;
- Carlos Madsen Ribeiro – mat. 024155; e
- Antônio Teixeira Coelho Neto – 123013.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2005.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA
Prefeito

PORTARIANº 115, de 04 de julho de 2005

FERNANDO PEREIRA GRAÇA, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que se faz necessária a habilitação do Município de Valença para o recebimento de recursos financeiros à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – Fazendo Escola,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para a Coordenação Geral do referido Programa:

- Zila da Graça Silvestre
- Sylvânia Neuba Menezes Afonso
- Rosecléia Lima Esteves

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2005.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA
Prefeito

PORTARIANº 116, DE 04 DE JULHO DE 2005.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. GILBERTO AUGUSTO CORREIA DE ALMEIDA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico II, símbolo CC.6, para prestar assessoria especial junto à Secretaria Municipal de Governo e Administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2005.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA
Prefeito

PORTARIANº 117, DE 05 DE JULHO DE 2005.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. BERNARDO SOUZA MACHADO, para exercer o Cargo Comissionado II, símbolo CC.5, junto à Secretaria Municipal de Governo e Administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2005.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA
Prefeito

Assessoria de Comunicação

2452-5075



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

PODER EXECUTIVO

PREFEITO
Fernando Pereira Graça

VICE-PREFEITO
Antônio Fábio Vieira

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: Victor Emmanuel do Couto

VICE-PRESIDENTE: Walnir Benedito Amaral da Silva

1º SECRETÁRIO: Maria Stela dos Santos Beiler

2º SECRETÁRIO: Lourenço de Almeida Capobianco

PORTARIANº 118, DE 06 DE JULHO DE 2005.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2005.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

FERNANDOPEREIRAGRAÇA
Prefeito

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a Sra. DENISE DE JESUS SILVA SOUZA, para responder pelo Departamento de Recursos Humanos.

PORTARIANº 121, DE 06 DE JULHO DE 2005.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2005.

FERNANDOPEREIRAGRAÇA
Prefeito

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. HEITOR MOREIRA, para responder pelo Departamento de Controle Administrativo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2005.

FERNANDOPEREIRAGRAÇA
Prefeito

PORTARIANº 119, DE 06 DE JULHO DE 2005.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. ADALMIR MACHADO, para responder pelo Departamento de Material.

PORTARIANº 122, DE 06 DE JULHO DE 2005.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2005.

FERNANDOPEREIRAGRAÇA
Prefeito

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. DENILSON DE SOUZA MAURÍCIO, para responder pela Seção de Patrimônio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2005.

FERNANDOPEREIRAGRAÇA
Prefeito

PORTARIANº 120, DE 06 DE JULHO DE 2005.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. CLÁUDIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, para responder pelo Centro de Processamento de Dados.

PORTARIANº 123, DE 06 DE JULHO DE 2005.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE



O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.
Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. HÉLIO MARCOS DA SILVA, para responder pela Seção de Almoxarifado, Expediente e Obras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2005.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA
Prefeito

DECRETO Nº 098, de 17 de junho de 2005.

“Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento - Programa de 2005”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado do Rio de Janeiro, Fernando Pereira Graça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002169/04, de 06 de Dezembro de 2004.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01 - SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.12.364.0435.2.015-3.3.90.18.00.00.00.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes – R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

01.01.04.131.0059.2.010-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
01.01.04.122.1203.2.012-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01 - SECRETARIA MUN. FAZENDA
04.01.04.122.0052.2.041-3.3.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01 - SECRETARIA MUN. SERV. PÚBLICOS
11.01.26.782.0710.2.155-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01 - SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.04.122.0052.2.151-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
01.01.04.131.0059.2.010-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
01.01.04.126.0057.2.150-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01 - SECRETARIA MUN. FAZENDA
04.01.04.129.0054.2.153-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01 - SECRETARIA MUN. SERV. PÚBLICOS
11.01.15.452.0504.2.058-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2005.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA
Prefeito

Maurício Cezar Pinho
Secretário de Governo e Administração

Carlos Augusto Haasis Neto
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 099, de 17 de junho de 2005.

“Abre Crédito Adicional Suplementar -Anulação de Dotação no Orçamento - Programa de 2005”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado do Rio de Janeiro, Fernando Pereira Graça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002169/04, de 06 de Dezembro de 2004.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
05.01 - SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO
05.01.17.512.0510.1.057-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01 - SECRETARIA MUN. SERV. PÚBLICOS
11.01.15.451.0501.2.070-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações – R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
05.01 - SECRETARIA MUN. OBRAS E URBANISMO
05.01.15.122.0692.1.062-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01 - SECRETARIA MUN. SERV. PÚBLICOS
11.01.26.782.0710.2.111-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2005.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA
Prefeito

Maurício Cezar Pinho
Secretário de Governo e Administração

Carlos Augusto Haasis Neto
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 100, de 17 de junho de 2005.

“Abre Crédito Adicional Suplementar -Anulação de Dotação no Orçamento - Programa de 2005”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado do Rio de Janeiro, Fernando Pereira Graça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002169/04, de 06 de Dezembro de 2004.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01 - SECRETARIA MUN. SERV. PÚBLICOS
11.01.15.451.0501.2.070-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações – R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01 - SECRETARIA MUN. SERV. PÚBLICOS
11.01.26.782.0710.2.111-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2005.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA
Prefeito

Maurício Cezar Pinho
Secretário de Governo e Administração

Carlos Augusto Haasis Neto
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 101, de 20 de junho de 2005.

“Abre Crédito Adicional Suplementar -Anulação de Dotação no Orçamento - Programa de 2005”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado do Rio de Janeiro, Fernando Pereira Graça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002169/04, de 06 de Dezembro de 2004.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 8.000,00 (sete mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01 - SECRETARIA MUN. SERV. PÚBLICOS
11.01.26.122.1203.2.114-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 3.000,00 (três mil reais).
11.01.15.451.0501.2.070-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01 - SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.08.244.1203.2.102-3.3.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita – R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2005.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA
Prefeito

Maurício Cezar Pinho
Secretário de Governo e Administração

Carlos Augusto Haasis Neto
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 104, de 23 de junho de 2005.

“Abre Crédito Adicional Suplementar -Anulação de Dotação no Orçamento - Programa de 2005”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado do Rio de Janeiro, Fernando Pereira Graça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002169/04, de 06 de Dezembro de 2004.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01 - SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.08.244.1203.2.102-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01 - SECRETARIA MUN. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.08.244.1203.2.102-3.3.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2005.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA
Prefeito

Maurício Cezar Pinho
Secretário de Governo e Administração

Carlos Augusto Haasis Neto
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 106, de 24 de junho de 2005.

“Dispõe sobre Permissão de Uso de imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outras providências correlatas”

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Valença,

Considerando o parecer do Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente e Decisão Final do Exmo. Sr. Prefeito, exarada no Processo Administrativo No. 6938/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, ao Sr. ANDRÉ LUIZ LEAL MACHADO, portador do RG NO. 08977980-5 E CPF. No. 965.818.677-72, de imóvel pertencente ao Município, Box 20E, localizado no Mercado Municipal, na Rua. Cel. Benjamim Guimarães, nesta cidade, conforme requerimento feito através do Processo Administrativo no. 6938/2005;

§ 1º. – A permissão de uso de que trata o caput deste artigo, é feita com intuito personae e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º. – A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 2º. – Fica estabelecido o valor correspondente a 0,30 % do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 3º. – O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxa de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas no Decreto No. 54/95, Decreto No. 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto no. 96/1993, A L. L. Machado.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2005.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA
Prefeito

Maurício Cezar Pinho
Secretário de Governo e Administração

Carlos Augusto Haasis Neto
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 107, de 29 de junho de 2005.

“Abre Crédito Adicional Suplementar -Anulação de Dotação no Orçamento - Programa de 2005.”.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.01- SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO

06.01.12.362.0403.2.067-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.01- SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO

06.01.12.362.0403.2.067-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2005.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FERNANDO PEREIRA GRAÇA
Prefeito

Maurício Cezar Pinho
Secretário de Governo e Administração

Carlos Augusto Haasis Neto
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 108, de 28 de junho de 2005.

“Dispõe sobre a revogação de Declaração de Utilidade Pública de imóvel que menciona, dando outras providências”.

Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta nos autos do processo administrativo no. 9017/2004,

Considerando que às fls. 22 e 23 do referido processo consta documento de doação do referido imóvel para o Município,

Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 25 e 26,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação de imóvel, feita através do Decreto Municipal no. 93, de 13 de agosto de 2004.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto no. 93, de 13 de agosto de 2004.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2005.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA
Prefeito

MAURÍCIO CEZAR PINHO
Secretário de Governo e Administração

DECRETO Nº 110 de 30 de junho de 2005.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.004,00 referente a Repasse de Convênio do Ministério Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

O Prefeito Municipal de Valença, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.169, de 6 de Dezembro de 2004, que aprovou o Orçamento para 2005,:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.004,00 (cinquenta mil e quatro reais), com a seguinte classificação de despesa:

13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.01 – FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL

13.01.08.243.0124.1.077 - 3.3.90.36..00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Art. 2º - Para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Convênio Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome entre a Prefeitura Municipal de Valença, Governo Federal e Estadual no valor de R\$ 50.004,00 (cinquenta mil e quatro reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 30 de Junho de 2005.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA
Prefeito

Maurício Cezar Pinho
Secretário de Governo e Administração

Carlos Augusto Haasis Neto
Secretário de Fazenda

DECRETO N° 111 de 30 de junho de 2005.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 59.649,60 referente a Repasse de Convênio PSB e PSE.

O Prefeito Municipal de Valença, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do artigo 7º da Lei Municipal n° 2.169, de 6 de Dezembro de 2004, que aprovou o Orçamento para 2005,:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 59.649,60 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), com a seguinte classificação de despesa:

13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.01 – FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL
13.01.08.242.0121.1.078 - 3.3.90.39..00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2º - Para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Convênio PSB Infância - Ação Social de Valença / PSE MC DEF - APAE / PSE AC DEF - APAE entre a Prefeitura Municipal de Valença, Governo Federal e Estadual no valor de R\$ 59.649,60 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 30 de Junho de 2005.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA
Prefeito

Maurício Cezar Pinho
Secretário de Governo e Administração

Carlos Augusto Haasis Neto
Secretário de Fazenda

DECRETO N° 112 de 30 de junho de 2005.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 74.896,32 referente a Repasse de Convênio do PSE Idoso.

O Prefeito Municipal de Valença, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do artigo 7º da Lei Municipal n° 2.169, de 6 de Dezembro de 2004, que aprovou o Orçamento para 2005,:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 74.896,32 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), com a seguinte classificação de despesa:
13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.01 – FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL
13.01.08.241.0120.1.079 - 3.3.90.39..00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2º - Para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Convênio PSE AC IDOSO - Lar dos Velhos de Conservatória / PSE AC IDOSO - Assoc. Aux. Velhice Desamparada entre a Prefeitura Municipal de Valença, Governo Federal e Estadual no valor de R\$ 74.896,32 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 30 de Junho de 2005.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA
Prefeito

Maurício Cezar Pinho
Secretário de Governo e Administração

Carlos Augusto Haasis Neto
Secretário de Fazenda

DECRETO N° 113, de 01 de Julho de 2005.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$100.000,00 referente a Convênio celebrado com a Embratur.

O Prefeito Municipal de Valença, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do artigo 7º da Lei Municipal n° 2.169, de 6 de Dezembro de 2004, que aprovou o Orçamento para 2005,:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação de despesa:

05 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
05.01 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
05.01.23.695.0705.1.076- Promoção do Turismo
4.4.90.51.00.00.00.00. Obras e Instalações

Art. 2º - Para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do contrato de repasse n° 0159397-31/2003, celebrado entre o Município de Valença e o Instituto Brasileiro de Turismo – Embratur, com repasse através da Caixa Econômica Federal S/A, no valor de R\$100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 01 de Julho de 2005.

FERNANDO PEREIRA GRAÇA
Prefeito

Maurício Cezar Pinho
Secretário de Governo e Administração

Carlos Augusto Haasis Neto
Secretário de Fazenda